Acórdão do Tribunal Geral (Primeira Secção) de 12 de Outubro de 2010 — Asenbaum/IHMI (WIENER WERKSTÄTTE)

(Processos T-230/08 e T-231/08)

«Marca comunitária — Pedidos de marca nominativa comunitária WIENER WERKSTÄTTE — Motivo absoluto de recusa — Carácter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»

Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos absolutos de recusa — Marcas compostas exclusivamente por sinais ou indicações que podem servir para designar as características de um produto [Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 7.º, n.º 1, alínea c)] (cf. n.ºs 33, 42 a 43)

Objecto

Recursos interpostos de duas decisões da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 10 de Abril de 2008 (processos R-1573/2006-4 e R1571/2006-4), relativas a dois pedidos de registo do sinal nominativo WIENER WERKSTÄTTE como marca comunitária.

Dados relativos ao processo

Requerente da marca comunitária:	Paul Asenbaum
Marca comunitária em causa:	Marques nominativas WIENER WERKSTÄTTE para os produtos das classes 6, 11, 14, 16, 20, 21 e 34 (pedido n.º 4133501) bem como para os produtos da classe 14 (pedido n.º 4207783)

Decisão do examinador:	Recusa dos pedidos de registo
Decisão da Câmara de Recurso:	Negação de provimento aos recursos

Dispositivo

1) Os processos T-230/08 e T-231/08 são apensos para efeitos do acórdão.

2) É negado provimento aos recursos.

3) Paul Asenbaum é condenado nas despesas.

Despacho do presidente do Tribunal Geral de 15 de Outubro de 2010 — Nexans França/Entreprise commune Fusion for Energy

(Processo T-415/10 R)

«Processo de medidas provisórias — Contratos públicos — Processo de concurso — Recusa de uma proposta — Pedido de suspensão de execução — Falta de urgência»

1. *Processo de medidas provisórias — Suspensão de execução — Medidas provisórias — Requisitos de concessão — Fumus boni juris — Urgência — Prejuízo grave e irreparável — Carácter cumulativo — Ponderação de todos os interesses em causa — Ordem de exame e modo de verificação — Poder de apreciação do juiz das medidas provisórias (Artigos 256.º, n.º 1, TFUE, 278.º TFUE e 279.º TFUE; Regulamento de Processo do Tribunal Geral, artigo 104.º, n.º 2) (cf. n.os 18 a 21)*